



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.934, de 2 de outubro de 2025

FICA CONSIDERADA A NOMENCLATURA DA BANDA LYRA MOJIMIRIANA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL, DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada a nomenclatura da Banda Lyra Mojimiriana, Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza imaterial, do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de outubro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 70/2025
Autoria: Vereador Cinoê Duzo

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
04 / 10 / 25